



2623165

00135.222711/2021-41



**MINISTÉRIO DA MULHER, DA FAMÍLIA E DOS DIREITOS HUMANOS
GABINETE DA SECRETARIA NACIONAL DA FAMÍLIA
PLANO DE TRABALHO**

II - PLANO DE TRABALHO DO TERMO DE EXECUÇÃO DESCENTRALIZADA Nº 14/2021

1. DADOS CADASTRAIS DA UNIDADE DESCENTRALIZADORA

a) Unidade Descentralizadora e Responsável

Nome do órgão ou entidade descentralizador(a): Secretaria Nacional da Família do Ministério da Mulher, da Família e dos Direitos Humanos (SNF/MMFDH)

Nome da autoridade competente: Ângela Vidal Gandra da Silva Martins - Gestão: 00001

Número do CPF: 590.424.009-00

Nome do Departamento Responsável pelo acompanhamento da execução do objeto do TED: Departamento de Equilíbrio Trabalho-Família, Estudos, Pesquisa e Avaliação

Identificação do Ato que confere poderes para assinatura: Portaria nº 425, de 07/08/2020 - DOU de 10/08/2020 e Portaria 1.256 de 22 de maio de 2020.

b) UG SIAFI

Número e Nome da Unidade Gestora - UG que descentralizará o crédito: 810013/00001 - Secretaria Nacional da Família (SNF)

Número e Nome da Unidade Gestora responsável pelo acompanhamento da execução do objeto do TED: 810013/00001 - Secretaria Nacional da Família (SNF)

Signatária: Ângela Vidal Gandra da Silva Martins - CPF: 590.424.009-00

2. DADOS CADASTRAIS DA UNIDADE DESCENTRALIZADA

a) Unidade Descentralizada e Responsável

Nome do órgão ou entidade descentralizada: Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (CAPES) - CNPJ: 00.889.834/0001-08

Nome da autoridade competente: Claudia Mansani Queda de Toledo - Gestão: 15279

Número do CPF: 165.784.058-10

Nome da Secretaria/Departamento/Unidade Responsável pela execução do objeto do TED: Diretoria de Programas e Bolsas no País

Identificação do Ato que confere poderes para assinatura: Portaria nº 318 de 15 de abril de 2021 - DOU de 15/04/21.

b) UG SIAFI

Número e Nome da Unidade Gestora - UG que receberá o crédito: 154003/15279 - Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (CAPES)

Número e Nome da Unidade Gestora responsável pela execução do objeto do TED: 150300 - Diretoria de Programas e Bolsas no País/FUCAPES

3. OBJETO

3.1. O presente Plano de Trabalho tem por objeto promover estudos sobre temáticas relacionadas às famílias brasileiras, em particular sobre a organização e as modalidades de cuidado aos idosos nas famílias brasileiras; os impactos do engajamento das famílias brasileiras no desenvolvimento escolar dos filhos; relações familiares, geração e regeneração de capital social no Brasil; atitudes dos jovens brasileiros sobre a formação da família; a relação entre a qualidade dos vínculos familiares e a ocorrência de violência intrafamiliar; o impacto dos vínculos familiares sobre a saúde de crianças e adolescentes; e contextos e históricos familiares de crianças e adolescentes inseridos em serviços de acolhimento, de modo a fundamentar futuras ações da Secretaria Nacional da Família (SNF), bem como induzir, fomentar e incentivar a formação de recursos humanos altamente qualificados no País nas referidas temáticas.

4. DESCRIÇÃO DAS AÇÕES E METAS A SEREM DESENVOLVIDAS NO ÂMBITO DO TED

4.1. Concessão de bolsas de estudo e de recursos nas modalidades estipuladas em edital, visando a produção de novos dados e análises sobre a situação das famílias brasileiras, ao longo do período de vigência da pesquisa, de acordo com os temas elencados no respectivo edital. A meta estipulada é a disponibilização aos projetos de pesquisa selecionados de, ao todo, 14 bolsas de mestrado e 21 de pós-doutorado.

5. JUSTIFICATIVA E MOTIVAÇÃO PARA CELEBRAÇÃO DO TED:

5.1. Trata-se de movimentação de recursos para lançamento de edital de seleção de um conjunto de projetos de pesquisa voltados para a compreensão da organização e estrutura das famílias brasileiras, com destaque o atual contexto e dinâmica das relações familiares, bem como as características das famílias no Brasil.

5.2. Nas últimas décadas, a sociedade brasileira passou por uma série de mudanças demográficas, como a queda da taxa de natalidade, o aumento da taxa de divórcio e o crescimento do número de lares monoparentais. Alterações no ordenamento jurídico brasileiro — entre os quais podemos citar a Constituição Federal de 88, o Estatuto da Criança e do Adolescente e o Código Civil de 2003 — procuraram criar um espaço para as novas estruturas dos arranjos familiares, garantindo direitos iguais para pais e mães e estabelecendo direitos, como por exemplo, as licenças maternidade e paternidade que propiciam a conciliação entre trabalho e família. Mais recentemente, houve também uma expansão das políticas públicas voltadas às famílias, como o Bolsa Família. Esses três elementos mostram a necessidade de se compreender a natureza dos diversos arranjos familiares no Brasil, suas condições socioeconômicas e afetivas, assim como a efetividade das políticas públicas destinadas a esse público.

5.3. De maneira geral, há uma carência de dados e análises sobre os diversos aspectos das famílias no Brasil. Em especial, faltam trabalhos mais detalhados e analíticos sobre a organização e as modalidades de cuidado aos idosos nas famílias brasileiras; os impactos do engajamento das famílias brasileiras no desenvolvimento escolar dos filhos; relações familiares, geração e regeneração de capital social no Brasil; atitudes dos jovens brasileiros sobre a formação da família; a relação entre a qualidade dos vínculos familiares e a ocorrência de violência intrafamiliar; o impacto dos vínculos familiares sobre a saúde de crianças e adolescentes; e contextos e históricos familiares de crianças e adolescentes inseridos em serviços de acolhimento. É em relação a estes temas que se está buscando produzir dados robustos e

formar pesquisadores qualificados. Essa demanda é particularmente importante para os agentes e gestores públicos, em especial a SNF, que têm como atribuição elaborar políticas orientadas às famílias.

5.4. As atribuições Secretaria Nacional da Família, que incluem, conforme item VII b do Art. 17. do Decreto nº 10.174, de 13 de dezembro de 2019, coordenar e articular ações com órgãos governamentais e organizações da sociedade civil, bem como com outras secretarias do Ministério para fortalecimento dos vínculos familiares, foram elevadas ao status de política interministerial por meio da Estratégia Nacional de Fortalecimento dos Vínculos Familiares (elencados no Art. 3º do Decreto nº 10.570, de 9 de dezembro de 2020) que prevê, entre outros objetivos, "fomentar a pesquisa, a produção e a divulgação de conhecimento acerca da realidade das famílias brasileiras e da relação entre os vínculos familiares e o bem-estar da população". Vale notar que o Ministério da Educação e o Ministério da Mulher, da Família e dos Direitos Humanos compõem o Comitê Interministerial da Estratégia Nacional de Fortalecimento dos Vínculos Familiares, criado como instância deliberativa da Estratégia Nacional, presidida pelo Ministério da Mulher, da Família e dos Direitos Humanos.

5.5. O fomento de pesquisas e levantamento de dados que se pretende obter a partir dos temas propostos, também serão utilizados para subsidiar a tomada de decisão, bem como a execução do Plano de Ações da Estratégia Nacional de Fortalecimento de Vínculos Familiares, considerando que a temática da família é transversal às políticas setoriais desenvolvidas no âmbito dos demais ministérios.

5.6. Nesse contexto maior se enquadram a missão e os objetivos do Observatório Nacional da Família (ONF), criado pela Portaria Nº 1.643, de 19 de junho de 2020, que o institui como unidade de pesquisa integrante da SNF, cuja finalidade é incentivar o desenvolvimento de estudos e pesquisas relacionados à temática da família, tornando-se referência para elaboração de políticas públicas nesta temática, além de buscar contribuir para subsidiar políticas familiares bem como o intercâmbio e a difusão do conhecimento científico sobre a família no Brasil e no mundo.

5.7. Notadamente, entre os objetivos do Observatório Nacional da Família incluem-se:

"II - incentivar o desenvolvimento de pesquisas nos programas de pós-graduação stricto sensu que contribuam com temáticas relacionadas à família;

III - fortalecer o diálogo entre a comunidade acadêmica, os gestores de políticas públicas relacionadas à família e os diversos atores envolvidos nessa temática;

IV - estimular a utilização de dados estatísticos como subsídio para formulação, monitoramento e avaliação de políticas públicas voltadas para as famílias, bem como para o aprofundamento de estudos sobre a realidade da família" (Portaria Nº 1.643, de 19 de junho de 2020)

5.8. Para o exercício dessas atribuições, se faz necessária a parceria com instituições responsáveis pela produção acadêmica e programas de pós graduação, de modo a favorecer a formação de uma rede de pesquisadores nas temáticas propostas e promover o diálogo entre gestores e acadêmicos em prol da elaboração de políticas públicas baseadas em evidências.

5.9. Devido a estrutura de pessoal reduzida do Observatório Nacional da Família, a colaboração com pesquisadores externos se faz necessária para o desempenho dos trabalhos. Apesar de possuir expertise na análise, formulação e execução de políticas públicas destinadas às famílias, a SNF carece ainda de uma maior interlocução com as universidades e centros que produzem pesquisa sobre famílias, os quais poderiam prover dados e análises para aprimorar as ações da secretaria.

5.10. A celebração de uma parceria com a CAPES - instituição que é referência nacional na formação de recursos humanos acadêmicos altamente qualificados e no fomento a projetos de pesquisa científica e tecnológica - busca, portanto, estimular as pesquisas na área, obter melhores dados e análises para o ONF e incentivar a formação de grupos de pesquisa dedicados ao tema da família, contribuindo para um dos objetivos precípuos do ONF e da SNF.

5.11. Sabe-se, por sua vez, que a pesquisa científica no Brasil está fortemente atrelada à pós-graduação stricto sensu, composta majoritariamente por docentes e discentes. Parte considerável desse público discente é composta por bolsistas de mestrado e doutorado, que necessitam desse apoio financeiro para poder realizar tais pesquisas.

5.12. Por essa razão, a consecução do objetivo esperado se dará por meio da concessão de bolsas de mestrado e pós-doutorado a estudantes e pesquisadores em programas de pós-

graduação *stricto sensu* no Brasil, nas áreas temáticas acima listadas.

5.13. O TED tem assim, dois propósitos centrais. Por um lado, embasar as ações da SNF. Por outro, pretende promover as pesquisas sobre questões familiares nas universidades e centros de pesquisa do Brasil, fortalecendo essa linha de pesquisa e contribuindo para a formação de recursos humanos altamente qualificados na área temática.

5.14. Além disso, a gestão participativa e descentralizada, pedra angular de instrumentos de execução de recursos como o que se discute neste plano de trabalho, e nos termos da proposta da SNF, é insumo formidável no desenvolvimento de abordagens novas e transdisciplinares.

5.15. Logo, espera-se que as atividades desempenhadas, no domínio do Termo de Execução Descentralizada em comento, induzam à melhor compreensão das famílias no Brasil, que são, segundo o art. 226 da Constituição Federal, a base da sociedade.

5.16. Sobre a mensuração dos resultados, esta será definida de acordo com o número de beneficiados diretos e indiretos atingidos pelas iniciativas e projetos previstos neste plano de trabalho. Para tanto, serão utilizados os instrumentos descritos nos respectivos editais, tais como: relatórios parciais de atividades, produção de *papers* com dados e análises de pesquisa e apresentações de resultados preliminares, além de um relatório final de projeto.

6. SUBDESCENTRALIZAÇÃO

A Unidade Descentralizadora autoriza a subdescentralização para outro órgão ou entidade da administração pública federal?

- Sim
 Não

7. FORMAS POSSÍVEIS DE EXECUÇÃO DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS:

A forma de execução dos créditos orçamentários descentralizados poderá ser:

- Direta, por meio da utilização capacidade organizacional da Unidade Descentralizada.
 Contratação de particulares, observadas as normas para contratos da administração pública.
 Descentralizada, por meio da celebração de convênios, acordos, ajustes ou outros instrumentos congêneres, com entes federativos, entidades privadas sem fins lucrativos, organismos internacionais ou fundações de apoio regidas pela Lei nº 8.958, de 20 de dezembro de 1994.

8. CUSTOS INDIRETOS (ART. 8, §2º)

A Unidade Descentralizadora autoriza a realização de despesas com custos operacionais necessários à consecução do objeto do TED?

- Sim
 Não

9. CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

METAS	DESCRÍÇÃO	Unidade de Medida	Quantidade	Valor Unitário	Valor total	Ínicio	Fim
META 1	Pagamentos dos benefícios aos bolsistas e pesquisadores				R\$1.243.372,00	mar/22	jun/24
PRODUTO 1	Transferência dos recursos à	Repasso orçamentário	1	R\$1.243.372,00	R\$1.243.372,00	out/21	nov/21

CAPES							
PRODUTO 2	Pagamento dos benefícios aos bolsistas (Mestrado)	Concessão de bolsa de Mestrado	14 *	R\$ 36.000,00	R\$504.000,00	mar/22	maio/24
PRODUTO 3	Pagamento dos benefícios aos bolsistas (Pós-Doutorado)	Concessão de bolsa de Pós-Doutorado	21	R\$ 49.200,00	R\$1.033.200,00	mar/22	abr/23

10. CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

MÊS/ANO	VALOR
10/2021	R\$1.243.372,00

11. PLANO DE APLICAÇÃO CONSOLIDADO - PAD

CÓDIGO DA NATUREZA DA DESPESA	CUSTO INDIRETO	VALOR PREVISTO
33.90.18 Auxílio financeiro a estudantes	Não	R\$1.243.372,00

*Parte das bolsas será custeada com recursos da CAPES.

11.1. PLANO DE APLICAÇÃO DETALHADO

	Programa Família e Políticas Públicas no Brasil: Pesquisa sobre a organização e as modalidades de cuidado aos idosos nas famílias brasileiras			
ÓRGÃO	GND		FONTE	TOTAL
SNF	33.90.18	Auxílio financeiro a estudantes	R\$ 177.624,57	100

	Programa Família e Políticas Públicas no Brasil: Pesquisa sobre os impactos do engajamento das famílias brasileiras no desenvolvimento escolar dos filhos			
ÓRGÃO	GND		FONTE	TOTAL
SNF	33.90.18	Auxílio financeiro a estudantes	R\$ 177.624,57	100

	Programa Família e Políticas Públicas no Brasil: Pesquisa sobre relações familiares, geração e regeneração de capital social no Brasil			
ÓRGÃO	GND		FONTE	TOTAL
SNF	33.90.18	Auxílio financeiro a estudantes	R\$ 177.624,57	100

	Programa Família e Políticas Públicas no Brasil: Pesquisa sobre atitudes dos jovens brasileiros sobre a formação da família			
ÓRGÃO	GND		FONTE	TOTAL
SNF	33.90.18	Auxílio financeiro a estudantes	R\$ 177.624,57	100

	Programa Família e Políticas Públicas no Brasil: Pesquisa sobre a relação entre a qualidade dos vínculos familiares e a ocorrência de violência intrafamiliar			
ÓRGÃO	GND		FONTE	TOTAL
SNF	33.90.18	Auxílio financeiro a estudantes	R\$ 177.624,57	100

	Programa Família e Políticas Públicas no Brasil: Pesquisa sobre o impacto dos vínculos familiares sobre a saúde de crianças e adolescentes			
ÓRGÃO	GND		FONTE	TOTAL
SNF	33.90.18	Auxílio financeiro a estudantes	R\$ 177.624,57	100 R\$ 177.624,57

	Programa Família e Políticas Públicas no Brasil: Pesquisa sobre contextos e históricos familiares de crianças e adolescentes inseridos em serviços de acolhimento			
ÓRGÃO	GND		FONTE	TOTAL
SNF	33.90.18	Auxílio financeiro a estudantes	R\$ 177.624,57	100 R\$ 177.624,57

12. PROPOSIÇÃO

Brasília/DF, 24 de novembro de 2021.

CLAUDIA MANSANI QUEDA DE TOLEDO Presidente Fundação de Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior - CAPES
--

13. APROVAÇÃO

Brasília/DF, 24 de novembro de 2021.

ANGELA GANDRA MARTINS Secretaria Nacional da Família Secretaria Nacional da Família Ministério da Mulher, da Família e dos Direitos Humanos

Em 23 de novembro de 2021.

 Documento assinado eletronicamente por **Angela Vidal Gandra da Silva Martins, Secretária Nacional da Família**, em 24/11/2021, às 18:33, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

 Documento assinado eletronicamente por **Cláudia Mansani Queda de Toledo, Usuário Externo**, em 24/11/2021, às 19:44, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.mdh.gov.br/autenticidade>, informando o código verificador **2623165** e o código CRC **5F8BDA90**.

Referência: Processo nº 00135.222711/2021-41

SEI nº 2623165